



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 202/92.

"Modifica artigo na Lei nº03/89."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei 03/89, passa a vigorar da seguinte forma:

-Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas necessárias a manutenção e abastecimento, até 1500(Mil e quinhentos) litros mensais de combustível de 02(dois), veículos do Departamento de Polícia Militar a serviço deste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo em 17 de dezembro de 1.992.


Otávio de Araújo
Prefeito Municipal.